



### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS .....	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	3
ACÓRDÃOS .....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS .....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	6
DESPACHOS .....	6
PORTARIAS.....	15
ADMINISTRATIVO .....	18
DESPACHOS.....	19
CAUTELAR .....	19
EDITAIS .....	22

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação





**Percebeu Irregularidade?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM

**Ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Amazonas

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.3

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

**FALANDO DE CONTAS**

.....

**O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM**

**SEXTA | 09H**

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@tceamazonas](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.4

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

#### RESOLUÇÃO N.º 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

#### ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º e nos artigos 95 e 96 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e nos artigos 5º, parágrafo único, e 12, inciso X, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

**CONSIDERANDO** o diagnóstico do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGESP das vagas ocupadas, áreas de conhecimento e duração dos contratos atualmente em vigor;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de recomposição do seu Programa de Desenvolvimento de Estagiários;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** São aprimoradas as redações dos seguintes dispositivos da Resolução nº 05, de 10 de agosto de 2021:

( ... )

Art. 2º. ...

( ... )

III – ...

( ... )

p. providenciar em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos – DRH o controle da frequência, faltas e compensações de jornada dos estagiários, respeitadas as atribuições da DRH, da Secretaria Geral de Administração e da Presidência neste tema

( ... )

Art. 4º. ...

( ... )

§ 2º. Do total de vagas disponibilizadas a cada procedimento seletivo, serão reservadas ao menos vinte por cento para estudantes deficientes, assim definidos nos termos da Lei promulgada estadual nº 241, de 31 de março de 2015, modificada pelas Leis nº 5.106, de 14 de janeiro de 2020, nº 5.296, de 28 de outubro de 2020, e 5.589, de 1º de setembro de 2021, em especial quanto aos critérios de qualificação da pessoa; avaliação de suas limitações físicas, auditivas, mentais, visuais ou múltiplas; tratamento diferenciado e





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.5

preferências (art. 4º, 110, 133 a 138 e 144). Tais disposições constarão do edital de abertura do processo admissional.

( ... )

**Art. 2º.** Fica acrescido o artigo 24-A à Resolução nº 05, de 10 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

( ... )

Art. 24-A. A Presidência do Tribunal fica autorizada, até 31 de dezembro de 2022, a realizar processo de seleção e contratação de estagiários, mediante edital que preveja avaliação curricular dos candidatos, em especial do histórico escolar e do coeficiente de rendimento acumulado – CRA, regulando por Portaria o procedimento a ser adotado em edital apropriado, observadas as regras desta Resolução, exceto, no que couber, quanto aos §§ 5º e 6º do art. 4º, aos §§ 4º e 5º do art. 5º e ao caput e § 2º do art. 6º.

§ 1º. Entre os critérios adotados para a regulação das vagas, a Presidência poderá especificar vagas para estudantes de instituições públicas e instituições privadas, sem prejuízo da reserva de vagas, em cada caso, para deficientes.

§ 2º. Em não havendo provas escritas no processo seletivo, poderão, por Portaria presidencial, ser condensados ou excluídos ou reduzidos no edital, segundo o caso, os prazos para realização, verificação, validação de inscrições e recursos, sem exclusão dos meios de comunicação, acessibilidade ou exercício do direito de rever tais atos.

§ 3º. Quando necessária, a verificação de condição especial de algum candidato, poderá ser feita entre o resultado classificatório a data presuntiva para a firmatura do contrato. Não sendo possível findar-se a verificação a tempo, a vaga correspondente fica reservada até a solução do caso.

§ 4º. A validade desse processo de seleção será até 30 de junho de 2023, prorrogável por igual período, segundo o disposto no § 6º do art. 6º, e a duração dos contratos de estágio observará o disposto no § 1º do art. 8º.

( ... )

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de outubro de 2022.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.6

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Conselheiro Corregedor-Geral

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro

MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Conselheiro

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA  
Procuradora-Geral do MPC

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** a solicitação oriunda da GTE-CM/DIAI, formalizada por intermédio do Memorando nº 53/2022/GTE-CM/DIAI (0279186);

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para a realização das despesas em comento e adoção das providências cabíveis, conforme teor do DESPACHO Nº 3863/2022/GP (0279752);





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.7

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 1075/2022/DIORF (0280314), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1365/2022/DIJUR (0280747), opinando pela realização de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 193/2022/DICOI (0282512) favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para contratação da empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ: 90.347.840/0016- 02, no valor total de **R\$2.660,94 (dois mil seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, referente à aquisição de 03 (três) peças para o elevador, sendo de 01 (uma) unidade de peça (CONVERSOR DC/AC 24VCC-220VAC 600W 60HZ), e 2 (duas) unidades de bateria (BATERIA SELADA 12V 7AH TERMI) para o elevador do prédio – Equipamento nº 112524 desta Corte de Contas, constante no **Processo SEI nº 7917/2022**;

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no o art.74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ: 90.347.840/0016- 02, no valor total de **R\$2.660,94 (dois mil seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, referente à aquisição de 03 (três) peças para o elevador, sendo de 01 (uma) unidade de peça (CONVERSOR DC/AC 24VCC-220VAC 600W 60HZ), e 2 (duas) unidades de bateria (BATERIA SELADA 12V 7AH TERMI) para o elevador do prédio – Equipamento nº 112524 desta Corte de Contas, constante no **Processo SEI nº 7917/2022**;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 06 de Outubro de 2022.



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br



  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento referente ao deslocamento das servidoras Kathyudy Marques Araújo Teixeira e Fabíola Carla Paz Pires;

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 6029/2022/GP;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 1662/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 380/2022/DICOI e o Parecer nº 2020/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 00.714.403/0001-00, referente à inscrição das servidoras **Kathyudy Marques Araújo Teixeira e Fabíola Carla Paz Pires**, no "**Curso Completo: Nova Lei de Licitações e Contratos na Prática**", período de **12 a 14.12.2022**, na cidade de Brasília/DF, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

  
GUILHERME ALVES BARREIROS  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.9

00.714.403/0001-00, referente à inscrição das servidoras **Kathyudy Marques Araújo Teixeira e Fabíola Carla Paz Pires**, no "**Curso Completo: Nova Lei de Licitações e Contratos na Prática**", período de **12 a 14.12.2022**, na cidade de Brasília/DF, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Gabinete da Ouvidoria, formalizada através do Memorando nº 83;

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 5876/2022/GP;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 1657/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 383/2022/DICOI e o Parecer nº 2011/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Instituto Brasileiro Pro-Cidadania (PRÓ-CIDADANIA)**, CNPJ: 00.460.831/0001-46, referente à inscrição do conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, no "15º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias", no período de 28/11 a 30/11/2022, na cidade de São Paulo - SP, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).





  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "P", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Instituto Brasileiro Pro-Cidadania (PRÓ-CIDADANIA)**, CNPJ: 00.460.831/0001-46, referente à inscrição do conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, no "15º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias", no período de 28/11 a 30/11/2022, na cidade de São Paulo - SP, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22(Exposições, Congressos e Conferencias).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Gabinete do auditor Alípio Filho, formalizada através do Memorando nº 185;

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 6049/2022/GP;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 1652/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 377/2022/DICOI e o Parecer nº 2015/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "P", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Associação Brasileira de Orçamento Público - Abop**, CNPJ: 00.398.099/0001-





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.11

21, referente à inscrição da servidora **Kenny Gomes da Silva Cunha**, matrícula nº 0035483A, no "1º Curso E-Social – Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento conforme estabelece o manual simplificado S-10 de 17/05/2021 e Conceitos básicos sobre GFIP/SEFIP 8.4", em outubro, na cidade de Brasília - DF, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **Associação Brasileira de Orçamento Público - Abop**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente à inscrição da servidora **Kenny Gomes da Silva Cunha**, matrícula nº 0035483A, no "1º Curso E-Social – Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento conforme estabelece o manual simplificado S-10 de 17/05/2021 e Conceitos básicos sobre GFIP/SEFIP 8.4", em outubro, na cidade de Brasília - DF, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Diretoria de Cerimonial, formalizada através do Memorando nº 177;

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 6062/2022/GP;





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.12

**CONSIDERANDO** a Informação nº 1661/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 371/2022/DICOI e o Parecer nº 2008/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação do **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial LTDA**, CNPJ: 07.933.635/0001-90, referente às inscrições dos servidores Patrícia Cristina Maranhão Amed e Mirtyl Fernandes Levy, no "Curso Intensivo de Eventos, Protocolo e Cerimonial Nacional e Internacional", a ocorrer no mês de outubro na cidade de São Paulo - SP, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

  
GUILHERME ALVES BARREIROS  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação do **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial LTDA**, CNPJ: 07.933.635/0001-90, referente às inscrições dos servidores Patrícia Cristina Maranhão Amed e Mirtyl Fernandes Levy, no "Curso Intensivo de Eventos, Protocolo e Cerimonial Nacional e Internacional", no período de ocorrer no mês de outubro, na cidade de São Paulo - SP, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.13

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** a solicitação oriunda da Divisão de Manutenção do TCE/AM, formalizada por intermédio do Memorando 55/2022/DIMAN/DIAI ([0281015](#));

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para a realização das despesas em comento e adoção das providências cabíveis, conforme teor do DESPACHO Nº 4015/2022/GP ([0282535](#));

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 1128/2022/DIORF ([0283618](#)), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1407/2022/DIJUR ([0283861](#)), opinando pela realização de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 204/2022/DICOI ([0284426](#)) favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação da empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ CNPJ 90.347.840/0016-02, no valor **total de R\$582,70 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, referente à **aquisição de 01 (uma) peça (MODULO BOTAO DESCE SF2 RS485 GRAFIT)** para o elevador da social - Equipamento 59964 (prédio anexo) desta Corte de Contas;

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.14

**RECONHEÇO** inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação da empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ 90.347.840/0016-02, no valor **total de R\$582,70 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, referente à **aquisição de 01 (uma) peça (MODULO BOTAO DESCE SF2 RS485 GRAFIT)** para o elevador da social - Equipamento 59964 (prédio anexo) desta Corte de Contas;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

**CONSIDERANDO** o Memorando MPC 406/2022/GPG, referente ao deslocamento da Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça;

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 5834/2022/GP;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 1663/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 381/2022/DICOI e o Parecer nº 2038/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "P", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da **ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO**, CNPJ 62.500.855/0001-39, referente à inscrição **Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça**, no "XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", que será realizado no período de 26 a 28.10.2022, em São Paulo/SP, na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.15

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da **ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO**, CNPJ 62.500.855/0001-39, referente à inscrição **Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça**, no "XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", que será realizado no período de 26 a 28.10.2022, em São Paulo/SP, na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIAS

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 109/2022-SEGER/FC**, de 18.10.2022, publicada no DOE de 20.10.2022.  
**ONDE SE LÊ:**

a contar 10/10/2022 A 09/10/2022.

**LEIA-SE:**

a contar 10/10/2022 A 09/10/2023.

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### ERRATA Nº 39/2022-DIPLAF





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.16

Errata da Portaria Nº 257/2022 - GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 20/10/2022;

ONDE SE LÊ: I - DESIGNAR ... no período de 07/11/2022 a 02/12/2022...;

LEIA-SE: I - DESIGNAR ... no período de 25/11/2022 a 16/12/2022...;

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, Manaus, 21 de outubro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### PORTARIA Nº 258/2022-GP/SECEX/DIPLAF

**O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 218/2022-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 30/09/2022 (pág. 8);

**CONSIDERANDO** os Memorandos Nº 288/2022 e 291/2022/DICOP/SECEX (Processo SEI 10547/2022);

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 142/2022/DICOP (Processo SEI 10547/2022);

**RESOLVE:**





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.17

**I - INCLUIR** no escopo da Inspeção na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, designada pela **Portaria Nº 218/2022-GP/SECEX/DIPLAF**, os **Contratos Nº 017/2012, 025/2012, 098/2012, 045/2013 e 009/2014**, objetivando a continuidade a diligência ao objeto do Processo SPEDE 16.464/2022; além do **Contrato Nº 013/2021-SEINFRA**, conforme Despacho Nº 1292/2022, do Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Mário de Mello, em caráter de urgência;

**II - PRORROGAR** a **Portaria Nº 218/2022-GP/SECEX/DIPLAF** por mais 12 dias úteis a contar de 31/10/2022, isto é, até 18/11/2022, em razão da inclusão dos contratos citados no **Item I** no escopo da Inspeção;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 20 de outubro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### **PORTARIA Nº 259/2022-GP/SECEX/DIPLAF**

**O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 212/2022/DICOP/SECEX (Processo SEI 13686/2022);

**RESOLVE:**





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.18

**I - DESIGNAR** o servidor **Jocelino Resende Pereira da Silva** - matrícula: 001.941-0A, para realizar Auditoria Complementar *in loco* para vistoria da execução dos seguintes contratos de obras e serviços de engenharia : **Contrato 015/2016** - Fornecimento e instalação de 600 (seiscentas) rampas de acesso a portadores especiais em fibra e vidro; **Contrato 014/2019** - Reforma de 100 (cem) abrigos tipos A,B e C e **Contrato 008/2015** - Serviços de Sinalização compreendendo o fornecimento, implantação e manutenção, todos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, exercício de 2020, no período de **09/11/2022 a 11/11/2022, com uso de veículo deste TCE/AM durante todo o período de vistoria.**

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho.

**V –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELEECER** aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 20 de outubro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### ADMINISTRATIVO

**ERRATA DO TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022**, Publicado no DOE de 20.10.2022.

**APÓS:**

gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados (CSC) do Governo do Estado do Amazonas.





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.19

### INCLUA-SE:

No valor global estimado de R\$ 1.383, 948,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2022.

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

## DESPACHOS

### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 15660/2022** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 544/2022 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11681/2022.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o EFEITO DEVOLUTIVO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de outubro de 2022.

**PROCESSO Nº15659/2022** - DENÚNCIA ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 377/2022 – OUVIDORIA, DECORRENTE DA COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE NÃO HAVER OBTIDO RESPOSTA QUANTO AO REQUERIMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO Nº 108598, REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO QUE ERA DE PROPRIEDADE DO ESTALEIRO RIO NEGRO.

**DESPACHO:** ADMITO a presente DENUNCIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de outubro de 2022.

**PROCESSO Nº15233/2022** - REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 319/2022- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE AUSÊNCIA DE SERVIDORA LOTADA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.

**DESPACHO:** ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO





Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.20

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de outubro de 2022.

**PROCESSO Nº 15699/2022** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 235/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15757/2021.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o EFEITO DEVOLUTIVO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de outubro de 2022.

**PROCESSO: Nº15621/2022** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARLENE CAVALCANTE DE MELO EM FACE DO DECISÃO Nº 1599/2015 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12981/2015.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de outubro de 2022.

**PROCESSO Nº 15656/2022** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 666/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.686/2021.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o EFEITO DEVOLUTIVO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de outubro de 2022.

**PROCESSO Nº 15639/2022** - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO BANCO BRADESCO S.A, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1245/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.867/2020.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de outubro de 2022.





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.21

**PROCESSO Nº15697/2022** - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SRA. SÔNIA SENA ALFAIA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 871/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13036/2020.

**DESPACHO:** Não ADMITO o presente RECURSO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de outubro de 2022.

**PROCESSO Nº15751/2022** - REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 385/2022- OUVIDORIA INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, PARA APURAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

**DESPACHO:** ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de outubro de 2022.

**PROCESSO Nº 15709/2022** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA VÂNIA MARIA CYRINO BARBOSA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 20/2019 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14210/2020.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o EFEITO DEVOLUTIVO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de outubro de 2022.

**PROCESSO Nº 15705/2022** - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE- SEMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 289/2022- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14188/2017.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO,

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de outubro de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.22

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de outubro de 2022.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### CAUTELAR

Sem Publicação

### EDITAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-CPL/TCE**  
**PROCESSO SEI Nº 012211/2022**  
**CÓDIGO UASG: 925459**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia **04/11/2022**, às **10h00 (horário de Brasília/DF)**, Licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, do **tipo menor preço total por item**, para **“Aquisição de cadeiras odontológicas e compressor, por item, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas”**. O Edital completo estará disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no sítio eletrônico do TCE, [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de outubro de 2022.

  
KLEILSON FROTA SALES MOTA  
PREGOEIRO DA CPL/TCE-AM

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.23



### **Presidente**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Vice-Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Corregedor**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### **Ouidor**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas**

Mario Manoel Coelho de Mello

### **Conselheiros**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### **Procuradores**

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

### **Secretário Geral de Administração**

Harleson dos Santos Arueira

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretária de Tecnologia da Informação**

Sheila da Nóbrega Silva

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de outubro de 2022

Edição nº 2913 Pag.24



### **Diretora de Controle Externo Ambiental**

Anete Jeane Marques Ferreira

### **Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual**

José Augusto de Souza Melo

### **Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual**

Edirley Rodrigues de Oliveira

### **Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus**

Sérgio Augusto Antony de Borborema

### **Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior**

Gabriel da Silva Duarte

### **Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal**

Holga Naito de Oliveira Félix

### **Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões**

Gilson Alberto da Silva Holanda

### **Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas**

Lourival Aleixo dos Reis

### **Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos**

Thiago Correa Bezerra

### **Diretor de Controle Externo de Obras Públicas**

Ronaldo Almeida de Lima

### **Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas**

Elias Cruz da Silva

### **Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação**

Stanley Scherrer de Castro Leite

### **Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias**

Raquel Cezar Machado

### **Diretora de Recursos Humanos**

Beatriz de Oliveira Botelho

### **Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira**

José Geraldo Siqueira Carvalho

### **Diretora de Saúde**

Camila Bandeira de Oliveira David

### **Diretora de Administração Interna**

Lourenço da Silva Braga Neto

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

